

RETIFICAÇÕES

ISSN 1677-7042

Na Portaria SAS/MS n° 595, de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n° 211, de 01 de novembro de 2007, Seção 1, página 37;

ONDE SE LÊ:

- Denominação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE; II - CGC: 10.564.953/0001-36:

III - CNES: 000809.

LEIA-SE:

I - Denominação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE; II - CGC: 10.564.953/0001-36;

III - CNES: 0.000.809.

Na Portaria SAS/MS nº 108, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 35;

ONDE SE LÊ: RIO DE JANEIRO

Nº do SNT 1 11 00 RJ 03

II - denominação: Jardim de Alah - Centro Cirúrgico;

IV - CNES: 0.315.659;

endereco: Rua Visconde de Pirajá, nº 623 - 9º andar - Ipanema - Rio de Janeiro - R. - CEP: 22.410-003.

LEIA-SE:

RIO DE JANEIRO

- Nº do SNT 1 11 00 RJ 03

II - denominação: Jardim de Alah - Centro Cirúrgico;

IV - CNES: 3.135.659;

- endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 623 - 9º andar - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.410-003.

ONDE SE LÊ: MINAS GERAIS

- Nº do SNT: 2 04 01 MG 08

III - denominação: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais III - CGC: 317.217.985/0034-72;

IV - CNES: 0.026.859;

endereço: Av. Professor Alfredo Balena, nº 109 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-100.

LEIA-SE:

MINAS GERAIS

Nº do SNT: 2 04 01 MG 08

II - denominação: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais:

III - CGC: 17.217.985/0034-72;

IV - CNES: 0.027.049;

V- endereço: Av. Professor Alfredo Balena, nº 110 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-100.

Na Portaria SAS/MS nº 109, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União9 nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 35;

ONDE SE LÊ-MINAS GERAIS

- Nº do SNT: 1 01 99 MG 02

I - Nº do SNT: 1 01 99 MG 02
II - responsável técnico: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;
III - membro: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;
III - membro: Ari Mandil, hemodinâmica, CRM 17783;
V - membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;
VI - membro: Estevam Aquino Viotti, nefrologista, CRM 15426;
VII - membro: Eugênio Augusto Costa Souza, urologista, CRM 16551;
VIII - membro: Eliano Bonaccorsi Riani, cirurgião geral, CRM 30449;
IX - membro: Jamil Abdala Saad, hemodinâmica, CRM 19618;
X - membro: João Batista Rodrigues Moreira, nefrologista, CRM 11812;
XI - membro: José Maria Figueiró, cirurgião geral, CRM 27227;
XII - membro: Marcílio Batista Pimenta, anestesiologista, CRM 20969;
XIII - membro: Marcílio Batista Pimenta, anestesiologista, CRM 20376;
IX - membro: Mucio Pereira Diniz, anestesiologista, CRM 22240;

IX - membro: Mucio Pereira Diniz, anestesiologista, CRM 23240;

X - membro: Sergio Ricardo Brotel e Silva, anestesilogista, CRM 16509; XI - membro: Silvério Leonardo Maceso Garcia, cirurgião geral, CRM 34373:

XIII - membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM 34252; XIII - membro: Rogério Gerspacher Lara, intensivista, CRM 21818; XIV - membro: Marco Túlio Coelho Lasmar, urologista, CRM 31333.

LEIA-SE:

MINAS GERAIS

- II responsável técnico: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;
- III membro: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660; IV membro: Ari Mandil, hemodinâmica, CRM 17783;

- membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;
- VI membro: Estevam Aquino Viotti, nefrologista, CRM 15426; VII membro: Eugênio Augusto Costa Souza, urologista, CRM 16551;
- VIII membro: Eliano Bonaccorsi Riani, cirurgião geral, CRM 30449; IX membro: Jamil Abdala Saad, hemodinâmica, CRM 19618;
- X membro: João Batista Rodrigues Moreira, nefrologista, CRM 11812; XI membro: José Maria Figueiró, cirurgião geral, CRM 27227; XII membro: Marcílio Batista Pimenta, anestesiologista, CRM 20969;
- XIII membro: Maria Eugênia Valis Didier Reis, epidemiologista, CRM 22376:
- IX membro: Mucio Pereira Diniz, anestesiologista, CRM 23240
- X membro: Sergio Ricardo Brotel e Silva, anestesilogista, CRM 16509; XI membro: Silvério Leonardo Maceso Garcia, cirurgião geral, CRM 34373;
- XII membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM 34252;
- XIII membro: Marco Túlio Coelho Lasmar, urologista, CRM 31333

Na Portaria SAS/MS nº 38, de 24 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 25 de janeiro 2008, Seção 1, página 53:

ONDE SE LÊ: ESTADO DE SANTA CATARINA

- I N² do SNT: 3 51 05 SC 01
 II denominação: Banco de Olhos do Hospital de Joinville;
 III Código: 24.13;
 IV CGC: 84.703.248/0001-09;
 V CNES: 2.436.469;
 VI endereço: Av. Getúlio Vargas, n² 238 Joinville -SC CEP: 89.201-000.

ESTADO DE SANTA CATARINA

- N^2 do SNT: 3 51 05 SC 01 denominação: Banco de Olhos do Hospital de Joinville; Código: 24.13; CGC: 83.791.848/0001-03;
- CNES: 3.678.385:

VI - endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Joinville -SC - CEP: 89.201-000.

Na Portaria SAS/MS nº 88, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 15 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 37;

ONDE SE LÊ:

FÍGADO - 24.09

RIO GRANDE DO SUL

- Nº do SNT: 1 02 02 RS 11
- responsável técnico: Themis Reverbel da Silveira, hepatologista, CRM II - r
- III membro: Carlos Oscar Kieling, pediatra, CRM 19665;
- IV membro: Ian Leipnitz, cirurgião geral, CRM 21389; V membro: Maria Lúcia Zanotelli, cirurgiã geral, CRM 13752;
- membro:Cristina Helena Targa Ferreira, gastroenterologista, CRM VII - membro: Elaine Aparecida Felix Fortis, anestsiologista, CRM 14849;
- VIII membro: Cleber Dario Pinto Kruel, cirurgião cxardiovascular, CRM 5001;
- IX membro: Aljamir Duarte Chedid, cirurgião geral, CRM 6772; X membro: Mario Reis Alvares da Silva, hepatologista, CRM 15232; XI membro: Fabio Martins Vieira, anestesiologista, CRM23600;
- XII membro: Jouberto Peter Ebersol, anestesiologista, CRM 12706;
- XIII membro: Sérgio Gabriel Silva de Barros, gastroenterologista, CRM 5456;
- IX membro: Luciana Paula Cadore Stefani, anestesiologista, CRM 24472;
- X membro: Gustavo José Somm, anestesiologista, CRM 26000;
 XI membro: Tomaz de Jesus Maria Greezana Filho, cirurgão geral, CRM 21576;
- XII membro: Cleber Rosito Pinto Kruel, cirurgião geral, CRM 24337;
- XIII membro; Andre Prato Schnidt, anestesiologista, CRM 30285; XIV membro: Roberta Machado Vidal, anestesiologista, CRM 25121;
- XV membro: Rogério Silveira Martins, anestesiologista, CRM 11955

LEIA-SE:

FÍGADO - 24.09

RIO GRANDE DO SUL

- Nº do SNT: 1 02 02 RS 11 II - responsável técnico: Themis Reverbel da Silveira, hepatologista, CRM 3360;
- III membro: Carlos Oscar Kieling, pediatra, CRM 19665;

- III membro: Carios Oscar Kieling, pediatra, CRM 19665; IV membro: Ian Leipnitz, cirurgião geral, CRM 21389; V membro: Maria Lúcia Zanotelli, cirurgiã geral, CRM 13752; VI membro:Cristina Helena Targa Ferreira, gastroenterologista, CRM 12788;
- VIII membro: Elaine Aparecida Felix Fortis, anestsiologista, CRM 14849; VIII membro: Fabio Martins Vieira, anestesiologista, CRM23600;
- IX membro: Josiane Crestani Gonzaga, anestesiologista, CRM 23088; X membro: Jouberto Peter Ebersol, anestesiologista, CRM 12706;
- XI membro:Neverton Savaris, anestesiologista, CRM 20320; XII membro: Luciana Paula Cadore Stefani, anestesiologista, CRM 24472;
- XIII membro: Silvana da Cunha Russo, anestesiologista, CRM 17606; IX membro: Gustavo José Somm, anestesiologista, CRM 26000;
- X membro: Rogério Silveira Martins, anestesiologista, CRM 11955; XI membro: Sandra Maria Gonçalves Vieira, gastroenterologista, CRM

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE MARCO DE 2008

Homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde e dispõe sobre prazo para apresentação de documentos e adequação dos Projetos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria Interministerial MS/MEC n.º 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde para os cursos de graduação da área da saúde e Edital de Convocação

nº 13, de 11 dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação

da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde.

Art. 2º Divulgar a relação dos Projetos selecionados con-

forme Anexo I desta Portaria.

§ 1º A análise dos Projetos excluiu cursos ainda não reconhecidos pelo MEC e aqueles referentes às profissões de saúde, que não constam da Resolução CNS n.º 287/1998.

Art. 3º As Instituições de Educação Superior/Secretarias de

Saúde selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com o objetivo de atender às adequações dos respectivos Projetos, de acordo com a avaliação realizada durante o Processo Seletivo do Pró-Saúde, bem como da apresentação da documentação necessária, para firmar os convênios ou outros instrumentos congêneres, sob pena de des-

os conventos de outros instrumentos congeneres, sob pena de des-classificação.
§ 1º As adequações relativas a cada Projeto serão estabe-lecidas posteriormente, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS e comunicadas às IES/Secretarias de Saúde, individualmente. Art. 4º O prazo para o atendimento do disposto no artigo 3º e § 1º será de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 10 de abril de

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA RACHEL VIEIRA NITÃO

ANEXO I

Centro de Ensino Superior de Valença

Centro Universitário Adventista de São Paulo Centro Universitário Franciscano

Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix

Escola Superior Ciências da Saúde/FEPECS Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo

Faculdade Arthur Sá Earp Neto
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Faculdade de Medicina do ABC

Fundação Universidade Federal de Rondônia Instituto de Ciências da Saúde (FUNORTE)

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/Campus Monte Alegre

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/Sorocaba

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Universidade Católica de Pelotas Universidade Comunitária Regional de Chapecó

Universidade da Região de Joinville Universidade de Brasília

Universidade de Fortaleza Universidade de Passo Fundo

Universidade de Ribeirão Preto

Universidade de Santa Cruz do Sul Universidade de São Paulo- Ribeirão Preto

Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia/Bauru Universidade de Uberaba

Universidade do Estado do Pará

Universidade do Estado do Rio de Janeiro Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy

Universidade do Sagrado Coração Universidade do Sul de Santa Catarina Universidade do Vale do Itajaí

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho Universidade Estadual de Campinas

Universidade Estadual de Feira de Santana Universidade Estadual de Londrina

Universidade Estadual de Maringá Universidade Estadual de Montes Claros

Universidade Estadual de Pernambuco

Universidade Estadual de Santa Cruz Universidade Estadual do Ceará

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Universidade Federal da Bahia

Universidade Federal da Bahia/Campus Anísio Teixeira

Universidade Federal da Paraíba

Universidade Federal de Alagoas Universidade Federal de Alfenas

Universidade Federal de Campina Grande Universidade Federal de Goiás

Universidade Federal de Minas Gerais Universidade Federal de Pelotas



Universidade Federal de Pernambuco Universidade Federal de Roraima Universidade Federal de Santa Catarina Universidade Federal de Santa Maria Universidade Federal de São Carlos Universidade Federal de São Paulo Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal do Ceará Universidade Federal do Rio Grande do Norte Universidade Federal do Rio Grande do Sul Universidade Federal do Rio de Janeiro Universidade Federal do Triângulo Mineiro Universidade Federal do Vale do São Francisco

Universidade Federal Fluminense Universidade Regional de Blumenau Universidade São Francisco

ANEXO II

- Os Projetos deverão se adequar às seguintes recomendações: 1 O orçamento deverá ser readequado de forma especificada e quantificada respeitando a natureza dos elementos de despesas/rubricas:
- 2 Os cortes determinados pela SGTES/MS deverão ser realizados, o que poderá implicar em redução do valor orçamentário apresentado pela IES/Secretarias de Saúde;

 3 - O teto máximo admitido para consultorias, assessorias e
- similares não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado conforme definido no item 7.3 do Edital;
- 4 É expressamente vedada a despesa para a aquisição de veículos, combustíveis, construções novas, cursos de pós-graduação (especialização/mestrado/doutorado), taxa de administração, bancárias e/ou para manutenção de equipamentos;
- 5 É vedado o custeio de passagens e diárias para as IES federais:
- 6 A compra de material permanente e/ou de consumo deve estar prioritariamente dirigida para investimento no serviço público de saúde elegido como cenário de prática;
- 7 A ampliação das unidades de serviço só deve ser considerada quando estas estejam incorporadas ao SUS;

 8 Os repasses financeiros serão efetuados conforme o cro-
- nograma de execução do Projeto e dependerão de análise, acompanhamento e aprovação do Ministério da Saúde, em cada instituição;
- 9 Em caso de dúvidas encaminhá-las via e-mail prosau-de@saude.gov.br em nome da Coordenação Nacional do Pró-Saúde ou pelo telefone (61) 33152858.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando os Anexos I e II da Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta;

Considerando o Relatório de Medição nº. 4992-204 (película retrorrefletiva auto adesiva para aplicação em baú de motocicleta e motoneta), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, parte integrante do Processo nº 80001.003378/2008-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a película retrorefletiva marca JB5 Adesivo

Refletivo para Baú, nas cores branca e vermelha, com as seguintes

Marca: JB5 Adesivo Refletivo para Baú de motocicleta e motoneta - Película Retrorefletiva Auto-Adesiva.

Requerente: JBI Comercial de Plásticos Refletivos Ltda CNPJ: 08.308.229/0001-08

Endereço: Rua Três Irmãos, 201 - 13º andar - Cj. 136 -

Morumbi CEP 05615-190 - São Paulo - SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 14 DE MARCO DE 2008

Dispõe sobre normas de atuação a serem adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF na fiscalização do trânsito nas redouire federales. rodovias federais.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando a necessidade de intensificar a fiscalização do trânsito nas rodovias federais, objetivando a redução dos altos índices de acidentes e a conservação do pavimento, coibindo o desrespeito aos limites de velocidades e o tráfego de veículos com excesso de

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 04/MT/MJ de 08/11/2005; resolve:

Art. 1° Compete ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Órgão Executivo Rodoviário da União, no âmbito de sua circunscrição

I - exercer a fiscalização do excesso de peso dos veículos nas rodovias federais, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, respeitadas as competências outorgadas à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT pelos arts. 24, inciso XVII, e 82, § 1°, da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 10.561, de 13 de novembro de 2002; e

II- exercer a fiscalização eletrônica de velocidade nas rodovias federais, utilizando instrumento ou redutor eletrônico de velocidade tipo fixo, assim como a engenharia de tráfego para implantação de novos pontos de redução de velocidade.

Art. 2º Compete ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF:

I - exercer a fiscalização eletrônica de velocidade nas rodovias federais com a utilização de instrumento ou medidor de velocidade do tipo portátil, móvel, estático e fixo, exceto redutor de velocidade, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; e

II- prestar integral apoio operacional à fiscalização por excesso de peso nas rodovias federais, em postos fixos e móveis de pesagem.

Parágrafo único. Para a instalação de equipamento do tipo fixo de controle de velocidade, o DPRF solicitará ao DNIT a autorização para intervenção física na via

Art. 3° As receitas oriundas das multas aplicadas pelo DNIT e DPRF serão revertidas a cada órgão arrecadador, em conformidade com o art. 320 do CTB

Art. 4° As despesas decorrentes desta resolução serão de responsabilidade de cada órgão dentro da esfera de sua atuação.

Art. 5° Para fins de atendimento do disposto nesta resolução poderá ser celebrado convênio entre o DNIT e o DPRF, na forma prevista no artigo 25 do CTB.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> ALFREDO PERES DA SILVA Presidente do Conselho

ELCIONE DINIZ MACEDO p/Ministério das Cidades

JOSE ANTONIO SILVÉRIO p/Ministério da Ciência e Tecnologia

SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA p/Ministério da Defesa

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES p/Ministério da Educação

CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS p/Ministério do Meio Ambiente

> EDSON DIAS GONCALVES p/Ministério dos Transportes

MARCELO PAIVA DOS SANTOS p/Ministério da Justiça

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CON-TRAN, que fixa especificações para os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito:

Considerando o § 1º, do art. 105, do CTB, que estabelece que o CONTRAN determine as especificações técnicas dos equipamentos obrigatórios;

Considerando estudos e recomendação da Câmara Temática de Esforço Legal: infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito a respeito da redação do caput do art. 9°, da Resolução nº 157/2004 do CONTRAN e conforme o constante do Processo nº 80001.000973/2008-33, resolve:

Art. 1º O caput do art. 9º, da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º As autoridades de trânsito ou seus agentes deverão fiscalizar os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório, verificando os seguintes itens:'

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua pu-

ALFREDO PERES DA SILVA Presidente do Conselho

ELCIONE DINIZ MACEDO p/Ministério das Cidades

JOSE ANTONIO SILVÉRIO p/Ministério da Ciência e Tecnologia

SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA p/Ministério da Defesa

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES p/Ministério da Educação

CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS p/Ministério do Meio Ambiente

> EDSON DIAS GONCALVES p/Ministério dos Transportes

MARCELO PAIVA DOS SANTOS p/Ministério da Justica

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Aos quinze dias do mês de fevereiro, de dois mil e oito, o Aos quinze dias do mes de revereiro, de dois mil e oito, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Hotel Manhattan Plaza, Quadra 02, Bloco "A", SHN - Setor Hoteleiro Norte, Brasilia/DF, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios das Cidades, da Ciência e Tecnologia, da Defesa, da Educação, do Meio Ambiente, da Saúde, dos Transportes e da Justiça sob a presidência do Senhor Alfredo Peres da Silva, Presidente do CONTRAN, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. Abertura da Reunião: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Presidente. Leitura, discussão e deliberação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária, tendo sido aprovada após retificações propostas. - ASSUNTOS GERAIS: 1) O Presidente deu conhecimento da Medida Provisória nº 415 de 21 de janeiro de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro alterando a composição do CONTRAN, que passa a ser integrado por representante do Ministério da Justiça, informando que a Portaria do Senhor Ministro de Estado das Cidades, designando os indicados do Senhor Ministro da Justiça, Senhor Helio Cardoso Derenne como titular, e Marcelo Paiva dos Santos como suplente al-terando também a representação do Ministério do Ambiente que passa a ser do Senhor Rudolf de Noronha como titular, mantendo o membro suplente Senhor Carlos Alberto Ferreira dos Santos , o que já foi publicada no Diário Oficial da União de 13/02/08. 2) Após a leitura do texto 'A Criança no Trânsito', de autoria do Senhor Carlos Alberto Ferreira dos Santos, Conselheiro do CONTRAN representante do Ministério do Meio Ambiente, como subsídio para as campanhas a serem desenvolvidas pelos órgãos do SNT. O Conselho decidiu aprovar o de tema da Semana Nacional de Trânsito de 2008: 'A Criança no Trânsito'. 3) Oficio nº 14/08/CETRAN/ GO que encaminha relatório das atividades de 2007, para conhecimento do Conselho. OR-DEM DO DIA: 1) Processo: 80001.0199128/2004-16; Interessado: DENATRAN; Assunto: Alteração da Resolução 80 que dispõe sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica. O Presidente apresentou quadro comparativo da minuta apresentada na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida em 19/12/2007, informando as alterações sugeridas. O Senhor Conselheiro representante do Ministério da Justiça comunicou que apresentará justificativa de seu voto em separado. O Conselho decidiu aprovar Resolução que recebeu o nº 267/2007, cuja ementa é: 'Dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro'. O Conselheiro representante do Ministério do Meio Ambiente solicitou a inversão da Pauta, o que lhe foi concedido. 2) Processo: 80001. 013383/2007-90, 80001. 001437/2005-11 e 80001. 011749/2004-43; Interessados: DETRAN/RS e Federação Nacional das Empresas de Segurança de Transportes de Valores e Ministérios do Meio Ambiente; Assunto: alteração da resolução 679, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes rotativas, que se encontrava com vistas ao Representante do Ministério do Meio Ambiente. O Conselheiro apresentou Nota Técnica nº 001/2008/MMA. Assim decidiu o Conselho aprovar Resolução que recebeu o nº 268/2007, cuja ementa é: 'Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências'. 3) Processo: nº 80001.005021/2003-00; Interessado: Associação Nacional de Fabricantes de carroçarias para Ônibus - FABUS; Assunto: minuta de resolução que dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Resolução 04/98. Após a leitura das Notas